

ARTIGO ORIGINAL

TABELA DE PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM: ANÁLISE DO ESCOPO E RESPALDO EM RESOLUÇÕES DO CONSELHO FEDERAL

TABLE OF NURSING PROCEDURES: ANALYSIS OF THE SCOPE AND SUPPORT IN FEDERAL COUNCIL RESOLUTIONS

HIGHLIGHTS

1. O respaldo legal é um fator importante para empreender na área.
2. Ampliação de escopo de procedimentos fortalece a atuação do enfermeiro.
3. A atuação ampliada do enfermeiro beneficia o acesso à saúde.
4. O profissional enfermeiro possui prerrogativa para empreender.

Jouhanna do Carmo Menegaz¹ 

Thais de Fátima Aleixo Correa² 

Caroline Teodoro¹ 

ABSTRACT

Objective: To analyze the scope and support of the nursing procedures table based on resolutions of the Federal Nursing Council from 2005 to 2021. **Method:** A quantitative documentary study was carried out on the Federal Nursing Council website to identify the resolutions published between 2005 and 2021. The analysis, conducted in three screening stages, covered resolutions between No. 301/2005 and 673/2021 related to the table of minimum fee procedures for nursing. **Results:** In comparison, resolution No. 673/2021 extends the table of nursing procedures in Resolution No. 301/2005 in four areas of activity and adds 34 procedures, totaling 174 nursing procedures, backed by 48 current resolutions. **Conclusion:** The expansion of nursing procedures, supported by legal grounds, reinforces the entrepreneurial side of nurses. This aspect, when pointed out, can instigate reflection and recognition on the part of the category to expand its activities.

KEYWORDS: Nursing; Nursing Legislation; Role of the Nursing Professional; Remuneration; Entrepreneurship.

COMO REFERENCIAR ESTE ARTIGO:

Menegaz J do C, Correa T de FA, Teodoro C. Table of nursing procedures: analysis of the scope and support in Federal Council resolutions. *Cogitare Enferm.* [Internet]. 2023 [cited "insert year, month, day"]; 28. Available from: <https://dx.doi.org/10.1590/ce.v28i0.92936>.

¹Universidade do Estado de Santa Catarina, Centro Superior do Oeste, Chapecó, SC, Brasil.

²Universidade Federal do Pará, Faculdade de Enfermagem, Instituto de Ciências da Saúde, Belém, PA, Brasil.

INTRODUÇÃO

No Brasil o exercício profissional da enfermagem é assegurado pela Lei n. 7.498/86 e pelo Decreto n. 94.406/87, que estabelece respaldo jurídico quanto a regulamentação da profissão no território brasileiro permitindo que indivíduos habilitados e inscritos no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) de sua jurisdição possam exercer sua prática de forma legítima¹.

O sistema composto pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e seus Conselhos Regionais de Enfermagem, criado pela Lei n. 5905/1973, é referência de regulações que visam garantir o exercício legal da enfermagem, fiscalizando, normatizando e direcionando a prática, promovendo a excelência dos serviços prestados. Compete a autarquia propor mudanças à legislação do exercício profissional de acordo com as atualizações e avanços presentes nas atribuições dos profissionais de enfermagem²⁻³.

É por meio da elaboração e aprovação de resoluções pelo COFEN que é possível a ampliação do escopo de prática e uma atuação profissional assegurada e reconhecida no mercado de trabalho, principalmente quanto às práticas remuneradas, tornando importantes decisões referentes a este tema. A enfermagem é uma profissão em progresso e atualização constante, estando assegurada com preceitos éticos e legais, orientando-se a partir do conhecimento técnico-científico⁴.

Nesta linha, o processo que está mobilizando a ampliação da prática e autonomia profissional é o empreendedorismo na enfermagem, especialmente o de negócios, movimento que tem aumentado a visibilidade da profissão, estimulando a criação de novas áreas de atuação e gerando um conjunto de possibilidades para o enfermeiro, especialmente nas práticas remuneradas⁵.

A segurança jurídica e o fortalecimento institucional apresentam novas possibilidades de campo de prática e autonomia profissional. Nesta vertente, o sistema COFEN/COREN está diretamente relacionado em regulamentar e garantir a precificação do serviço prestado pela enfermagem.

Em 2005 foi elaborada a Resolução COFEN n. 301, que focou na implementação de valores mínimos de honorários pela prestação de serviços de enfermagem, e foi atualizada pela Resolução COFEN n. 673/2021, que estabelece a Unidade de Referência de Trabalho de Enfermagem (URTE), e propõe novos valores mínimos dos honorários de procedimentos de enfermagem em URTE⁶⁻⁷.

Na necessidade de normatizar a remuneração por serviço prestado pela enfermagem, a Resolução COFEN n. 301/2005 utilizou-se da fixação de valores mínimos de honorários pela prestação de serviço, sendo dividida em 16 áreas de atuação, integrando os procedimentos desenvolvidos pela enfermagem com os respectivos valores. Havendo atualização dos valores por meio do estabelecimento da URTE, resultado da Resolução COFEN n. 673/2021, totalizando 20 áreas com seus devidos procedimentos realizados pela enfermagem.

No decorrer dos 16 anos que separam uma resolução da outra, surgiram novas decisões que propiciaram o aumento de procedimentos que são evidentes no estabelecimento de unidade de referência do trabalho de enfermagem para a fixação de valores aprovada em 2021. São exemplos disso a aprovação da resolução n. 529/2016 que normatiza a atuação na área da estética e da resolução n. 585/2018 que estabelece e reconhece acupuntura como especialidade e/ou qualificação do profissional de enfermagem. No Quadro 1, é possível observar as áreas de atuação na enfermagem e os procedimentos práticos nas diferentes resoluções, além de apresentar quantas resoluções por área surgiram neste período.

Diante do exposto, o presente artigo objetivou analisar o escopo e respaldo da tabela de procedimentos de enfermagem a partir de resoluções do Conselho Federal de Enfermagem de 2005 a 2021.

MÉTODO

Realizou-se um estudo documental, quantitativo, que consiste na análise de documentos oficiais que ainda não haviam recebido tratamento analítico, ou que podem ser abordados de acordo com o objetivo de pesquisa⁸. Para seguir com o propósito de fornecer respostas sobre a ampliação do escopo profissional e o respaldo de práticas remuneradas de enfermagem, foram analisadas as resoluções publicadas pelo COFEN entre o ano de 2005 a 2021, o período escolhido está relacionado a publicação da Resolução COFEN n. 301/2005 e da Resolução COFEN n. 673/2021, as quais fixam referência de valores mínimos dos honorários de enfermagem.

A coleta de dados se deu em dezembro de 2022 por meio eletrônico, a partir do acesso ao portal do COFEN, identificando todas as resoluções produzidas dentro do período proposto para análise; após isso foram agrupadas em uma tabela, elaborada no editor de planilhas *Microsoft Excel*, tendo em vista: o ano de publicação, o título e a ementa.

Posteriormente realizou-se a primeira triagem, identificando quais das resoluções estavam vigentes, excluindo as resoluções revogadas, duplicadas e anuladas; em seguida, foi realizada a segunda triagem, a qual consistiu em apontar quais das resoluções vigentes normalizam as práticas profissionais passíveis de remuneração. Logo depois, as resoluções incluídas foram associadas e comparadas as áreas de atuação pertencentes na Resolução COFEN n. 301/2005 (administrativas, didáticas e assistenciais) e na Resolução COFEN n. 673/2021 (administrativas, didáticas-educacionais, assistência ao parto e ao recém-nascido, apoio ao centro cirúrgico e assistenciais).

RESULTADOS

Quanto ao escopo, ao comparar as resoluções de 2005 e 2021, observou-se que foram acrescentadas quatro áreas de atuação na Resolução COFEN n. 673/2021: assistência ao parto e ao recém-nascido, apoio cirúrgico, terapias alternativas e complementares, estética. Foi também ampliado o número de procedimentos de 140 para 174, todos respaldados por resoluções vigentes.

Durante o período de 2005 a 2021, o COFEN publicou 385 resoluções, destas, 93 foram revogadas e 292 estão vigentes. Das resoluções vigentes, há 48 resoluções que respaldam a tabela de procedimentos de enfermagem, conforme demonstrado na figura 1.

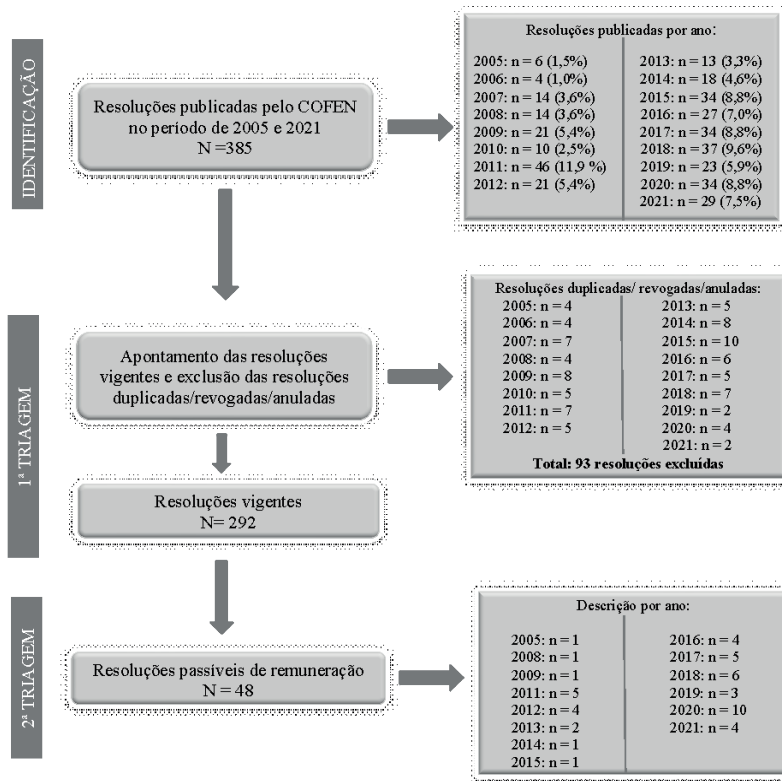


Figura 1 - Fluxograma de descrição das resoluções aprovadas no período de 2005 a 2021. Chapecó, SC, Brasil, 2022

Fonte: Autores (2022).

Quadro 1 - Áreas e procedimentos considerando as resoluções do COFEN n. 301/2005 e n. 673/2021, demonstrando as resoluções aprovadas no período de 2005 a 2021. Chapecó, SC, Brasil, 2022

Áreas	Resolução COFEN n. 301/2005	Resolução COFEN n. 673/2021	Resoluções aprovadas e vigentes entre 2005 - 2021
Administrativas	05 procedimentos	10 procedimentos	09
Didáticas	08 procedimentos	12 procedimentos	-
Assistência ao parto e ao Recém-nascido	-	05 procedimentos	05
Apoio Cirúrgico	-	06 procedimentos	01
Assistência às necessidades de higiene e conforto	20 procedimentos	16 procedimentos	-
Atendimento às necessidades de oxigenação e circulação	08 procedimentos	13 procedimentos	03
Atendimento às necessidades nutricionais	08 procedimentos	07 procedimentos	02
Atendimento às necessidades de eliminação	14 procedimentos	11 procedimentos	01

Atendimento às necessidades de regulação térmica/hormonal/neurológica/hidroeletrolítica /respiratória/ cardiovascular	15 procedimentos	20 procedimentos	-
Atendimento às necessidades de cutaneomucosas	10 procedimentos	17 procedimentos	01
Atendimento às necessidades diagnósticas e terapêuticas	28 procedimentos	27 procedimentos	03
Atendimento às necessidades de locomoção/mobilidade/exercício/mudança de decúbito	11 procedimentos	01 procedimento	02
Atendimento às necessidades de segurança física	02 procedimentos	-	-
Atendimento às necessidades de cuidados com o corpo após a morte	01 procedimento	01 procedimento	-
Processo de Enfermagem	03 procedimentos	04 procedimentos	07
Terapias alternativas e complementares	-	07 procedimentos	02
Estética	-	09 procedimentos	02
Vigilância e Acompanhamento	05 procedimentos	16 procedimentos	04
Primeiros Socorros	01 procedimento	01 procedimento	04
Atendimento Domiciliar	01 procedimento	01 procedimento	-

Fonte: Autores (2022).

Quadro 2 - Descrição dos procedimentos passíveis de remuneração com as resoluções que os respaldam. Chapecó, SC, Brasil, 2022

Procedimento	Descrição	n. / Ano da Resolução	Ementa da Resolução	Relação com as Resoluções 301/2005 e 673/2021
Procedimentos ortopédicos	A assistência de enfermagem em Ortopedia e os procedimentos relativos à imobilização ortopédica.	n. 422/2012	Normatiza a atuação dos profissionais de enfermagem nos cuidados ortopédicos e procedimentos de imobilização ortopédica.	-
Abertura de consultórios e clínicas	Abertura de consultórios e clínicas em diversas vertentes dentro da enfermagem.	n. 568/2018	Aprova o regulamento dos consultórios de enfermagem e clínicas de enfermagem.	-
Assistência no processo de doação de órgãos e tecidos para transplantes	Assistência no processo de doação de órgãos e tecidos para transplante, os cuidados de enfermagem com o doador e receptor no perioperatório do transplante de órgãos e tecidos.	n. 611/2019	Atualiza a normatização referente à atuação da equipe de enfermagem no processo de doação de órgãos e tecidos para transplantes, e dá outras providências.	-

Punção Intraóssea	A realização da punção intraóssea, em situações de urgência e emergência, na impossibilidade de obtenção do acesso venoso periférico.	n. 648/2020	Dispõe sobre a normatização, capacitação e atuação do enfermeiro na realização de punção intraóssea em adultos e crianças em situações de urgência e emergência pré e intra-hospitalares.	-
Supervisão/ Coordenação	Ação realizada pelo enfermeiro frente a uma equipe e/ou setor.	n. 303/2005	Dispõe sobre autorização para o enfermeiro assumir a coordenação como responsável técnico do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS).	Atividades Administrativas
		n. 424/2012	Normatiza as atribuições dos profissionais de enfermagem em centros de material e esterilização (CME) e em empresas processadoras de produtos para a saúde.	
		n. 571/2018	Autoriza o enfermeiro do trabalho a preencher, emitir e assinar o laudo de monitorização biológica, previsto no perfil profissiográfico previdenciário (PPP).	
		n. 620/2019	Normatiza as atribuições dos profissionais de enfermagem nas instituições de longa permanência para idosos.	Atividades administrativas // Processo de enfermagem
		n. 678/2021	Aprova a atuação da equipe de enfermagem em saúde mental e em enfermagem psiquiátrica.	Atividades administrativas // Processo de enfermagem
		n. 656/2020	Normatiza a atuação do enfermeiro na assistência direta e no gerenciamento do atendimento pré-hospitalar móvel e intra-hospitalar em veículo aéreo.	Atividades administrativas // Primeiros Socorros
Consultoria Especializada	Assessoria, planejamento, diagnóstico, proposições de normatizações, fluxos, monitoramento, controle e acompanhamento de projetos.	n. 468/2014	Dispõe sobre a atuação do enfermeiro em aconselhamento genético.	Atividades Administrativas
		n. 556/2017	Regulamenta a atividade do enfermeiro forense no Brasil, e dá outras providências.	

Responsabilidade Técnica	Profissional de Enfermagem de nível superior, que tem sob sua responsabilidade o planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de Enfermagem, a quem é concedida, pelo Conselho Regional de Enfermagem, a ART.			
Parecer técnico para credenciamento/qualificação	Ato administrativo decorrente do poder de polícia vinculado no qual o Conselho Regional de Enfermagem, na qualidade de órgão fiscalizador do exercício profissional, concede, a partir do preenchimento de requisitos legais, licença ao enfermeiro Responsável Técnico para atuar como liame entre o Serviço de Enfermagem da empresa/instituição e o Conselho Regional de Enfermagem, visando facilitar o exercício da atividade fiscalizatória em relação aos profissionais de Enfermagem que nela executam suas atividades, assim como, promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência de enfermagem em seus aspectos técnico, ético, e segura para a sociedade e profissionais de enfermagem.	n. 509/2016	Atualiza a norma técnica para anotação de responsabilidade técnica pelo serviço de enfermagem e define as atribuições do enfermeiro responsável técnico.	Atividades Administrativas
Acompanhar e assistir ao Parto normal sem distocia	Ação realizada pelos enfermeiros obstétricos e obstetrix.	n. 439/2012	Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro do título de especialista em enfermagem obstétrica e dá outras providências.	Assistência ao parto e recém-nascido
		n. 440/2013	Dispõe sobre a inscrição e registro de obstetrix e dá outras providências.	
		n. 627/2020	Normaliza a realização de ultrassonografia obstétrica por enfermeiro obstétrico.	
Acompanhar e assistir ao parto normal com realização de rafia e com aplicação de anestesia em conformidade com o exercício profissional	Ação realizada pelos enfermeiros obstétricos e obstetrix.	n. 516/2016	Normatiza a atuação e a responsabilidade do enfermeiro, enfermeiro obstetra e obstetrix na assistência às gestantes, parturientes, puérperas e recém-nascidos nos serviços de obstetrícia, centros de parto normal e/ou casas de parto e outros locais onde ocorra essa assistência; estabelece critérios para registros de títulos de enfermeiro obstetra e obstetrix no âmbito do sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, e dá outras providências.	Assistência ao parto e recém-nascido
		n. 627/2020	Normaliza a realização de ultrassonografia obstétrica por enfermeiro obstétrico.	

Atendimento pós-parto/amamentação	Ação realizada pelos enfermeiros obstétricos e obstetrix.	n. 547/2017	Normatizar a atuação do enfermeiro na coleta de sangue do cordão umbilical e placentário.	Assistência ao parto e recém-nascido
Operação de equipamento de perfusão	Ação realizada pelo Enfermeiro Perfusionista, atuando como membro da equipe cirúrgica.	n. 667/2021	Atualiza a normatização da atuação do enfermeiro perfusionista.	Apoio Cirúrgico
Coletar amostra de sangue arterial	Procedimento realizado pelo enfermeiro capacitado.	n. 390/2011	Normatiza a execução, pelo enfermeiro, da punção arterial tanto para fins de gasometria como para monitorização de pressão arterial invasiva.	Atendimento às necessidades de oxigenação e circulação
Aspirar vias aéreas superiores com observação das características de secreção e ausculta cardiopulmonar	Os pacientes graves, submetidos a intubação orotraqueal ou traqueostomia, em unidades de emergência, de internação intensiva, semi-intensivas ou intermediárias, ou demais unidades da assistência, deverão ter suas vias aéreas privativamente aspiradas por profissional Enfermeiro.	n. 557/2017	Normatiza a atuação da equipe de enfermagem no procedimento de aspiração de vias aéreas.	Atendimento às necessidades de oxigenação e circulação
Aspirar traqueostomia/TOT (tubo orotraqueal) com observação das características de secreção e ausculta cardiopulmonar				
Realizar instalação e cuidados gerais de dispositivos de assistência ventilatória	Realizar instalação e cuidados gerais de dispositivos de assistência ventilatória mecânica.	n.639/2020	Dispõe sobre as competências do enfermeiro no cuidado aos pacientes em ventilação mecânica no ambiente extra e intra-hospitalar.	Atendimento às necessidades de oxigenação e circulação
Realizar instalação e cuidados gerais de dispositivos de assistência ventilatória mecânica				
Realizar curativo no óstio de traqueostomia com ou sem troca de cadarço				
Realizar orientação e limpeza de sub-cânula de traqueostomia				
Realizar irrigação e limpeza de traqueostomia fluidificação de secreções				
Executar montagem e teste de ventilador artificial				

Administrar alimentação oral de pacientes	Administrar nutrição, executar instalação e controle gerais com regime de alimentação.	n. 453/2014	Aprova a norma técnica que dispõe sobre a atuação da equipe de enfermagem em terapia nutricional.	Atendimento às necessidades nutricionais
Realizar limpeza e orientações de cuidados com estoma de tubo de gastrostomia				
Executar instalação, controle e cuidados gerais com regime de alimentação parenteral				
Executar instalação, controle e cuidados gerais com regime de alimentação enteral				
Inserir ou remover sonda naso/orogástrica e/ou naso/oroentérica	Administrar nutrição, executar instalação e controle gerais com regime de alimentação.	n. 619/2019	Normatiza a atuação da equipe de enfermagem na sondagem oro/nasogástrica e nasoentérica	
Inserção de sonda vesical de alívio ou demora	Auxiliar nas necessidades de eliminação do usuário.	n. 450/2013	Normatiza o procedimento de sondagem vesical no âmbito do sistema Cofen / Conselhos Regionais de Enfermagem.	Atendimento às necessidades de eliminação
Trocar dispositivos urinários externos				
Irrigação de sonda vesical e bexiga (aberto/ fechado)				
Realizar curativo de pequeno porte	Avaliar, prescrever e executar curativos em todos os tipos de feridas em pacientes, além de coordenar e supervisionar a equipe de enfermagem na prevenção e cuidado de pessoas com feridas.	n. 567/2018	Regulamenta a atuação da equipe de enfermagem no cuidado aos pacientes com feridas.	Atendimento às necessidades cutaneomucosas
Realizar curativo de médio porte				
Realizar curativo de Grande porte				
Trocar curativo e bolsas em estomas				
Realizar bandagem nas suas diversas aplicações				
Remover pontos cirúrgicos				
Realizar desbridamento instrumental conservador (lesão pequena)				
Realizar desbridamento instrumental conservador (lesão média)				
Realizar desbridamento instrumental conservador (lesão grade)				
Aplicar bota de Unna, terapia compressiva e Contensiva				
Utilizar terapias adjuvantes para tratamento de feridas pequenas/médias/grandes, como LASER de baixa intensidade, Ultrassom, terapia por pressão negativa e ozonioterapia				

Realizar podófilaxia (cuidados preventivos e terapêuticos nos pés e unhas)				
Realizar Esclectomia em casos de onicocriptose (unha encravada)				
Realizar terapia fotodinâmica para onicomicoses				
Acompanhar assistência hiperbárica				
Administrar/monitorar hemoderivados	Administração de hemocomponentes/derivados.	n. 511/2016	Aprova a norma técnica que dispõe sobre a atuação de enfermeiros e técnicos de enfermagem em hemoterapia.	Atendimento às necessidades diagnósticas e terapêuticas
		n. 629/2020	Aprova e atualiza a norma técnica que dispõe sobre a atuação de enfermeiro e de técnico de enfermagem em hemoterapia.	
Instalação de quimioterápicos	Assistência prestada pelos profissionais de Enfermagem aos pacientes submetidos ao tratamento quimioterápico antineoplásico em ambientes hospitalar e ambulatorial.	n. 569/2018	Aprova o regulamento técnico da atuação dos profissionais de enfermagem em quimioterapia antineoplásica.	
Controle e cuidados com quimioterápicos				
Acompanhar na movimentação ativa e Passiva/deambulação/passeio; e realizar mudança de decúbito	Auxílio do paciente no ambiente hospitalar realizado pela equipe de enfermagem.	n. 376/2011	Dispõe sobre a participação da equipe de enfermagem no processo de transporte de pacientes em ambiente interno aos serviços de saúde.	Atendimento às necessidades de locomoção
		n. 588/2018	Atualiza e normatiza a atuação da equipe de enfermagem no processo de transporte de pacientes em ambiente interno aos serviços de saúde.	
Realizar consulta de Enfermagem (histórico, exame físico, diagnóstico, prescrição e evolução de Enfermagem)	Assistência do enfermeiro ao realizar processo de enfermagem de forma geral.	n. 358/2009	Dispõe sobre a sistematização da assistência de enfermagem e a implementação do processo de enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de enfermagem, e dá outras providências.	Processo de Enfermagem
		n. 634/2020	Autoriza e normatiza, "ad referendum" do plenário do Cofen, a teleconsulta de enfermagem como forma de combate à pandemia provocada pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2), mediante consultas, esclarecimentos, encaminhamentos e orientações com uso de meios tecnológicos, e dá outras providências.	
Realizar consulta de enfermagem a mulher com realização de citologia oncológica	Assistência do enfermeiro ao realizar processo de enfermagem na saúde da mulher.	n. 381/2011	Normatiza a execução, pelo enfermeiro, da coleta oncológica pelo método Papanicolaou.	Processo de Enfermagem
		n. 385/2011	Altera o termo inicial de vigência da resolução Cofen nº 381, de 18 de julho de 2011, que normaliza a execução, pelo enfermeiro, da coleta oncológica pelo método Papanicolaou.	

Classificação de Risco	Assistência do enfermeiro ao realizar processo de enfermagem na classificação de risco.	n. 661/2021	Atualiza e normaliza, no âmbito do sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, a participação do enfermeiro na atividade de classificação de riscos.	Processo de Enfermagem
Realizar acupuntura	A acupuntura é uma terapia que consiste na aplicação de agulhas bem finas, em pontos específicos do corpo, para melhorar a imunidade e ajudar no tratamento de doenças.	n. 326/2008	Regulamenta no sistema Cofen/Corens a atividade de acupuntura e dispõe sobre o registro de especialidade.	Terapias alternativas e complementares
		n. 585/2018	Estabelece e reconhece acupuntura como especialidade e/ou qualificação do profissional de enfermagem.	
Realizar Drenagem Linfática corporal e facial	Procedimentos estéticos realizados por enfermeiros especialistas.	n. 529/2016	Normatiza a atuação do enfermeiro na área da estética.	Estética
Eletroterapia		n. 626/2020	Altera a Resolução Cofen n. 529, de 9 de novembro de 2016, que trata da atuação do Enfermeiro na área da Estética, e dá outras providências.	
Ultrassom				
Assistência Intermediária		n. 427/2012	Normaliza os procedimentos da enfermagem no emprego de contenção mecânica de pacientes.	Vigilância e acompanhamento
Assistência Intensiva		n. 551/2017	Normaliza a atuação do enfermeiro no pré-hospitalar móvel e intra-hospitalar em veículo aéreo.	
Primeiros socorros em operações especiais	Atendimento pré-hospitalar realizado pela enfermagem.	n. 641/2020	Utilização de dispositivos extra glóticos e outros procedimentos para acesso à via aérea, por enfermeiros, nas situações de urgência e emergência, nos ambientes intra e pré-hospitalares.	Primeiros Socorros
		n. 655/2020	Normaliza "ad referendum" do plenário do Cofen, até ulterior decisão, a atuação dos profissionais de enfermagem no atendimento pré-hospitalar móvel, terrestre e aquaviário, quer seja na assistência direta e na central de regulação das urgências.	Primeiros Socorros/ Vigilância e acompanhamento
		n. 679/2021	Aprova a normatização da realização de ultrassonografia à beira do leito e no ambiente pré-hospitalar por enfermeiro.	Primeiros Socorros/ Vigilância e acompanhamento
Atendimento domiciliar (avaliação, monitoramento e ações educativas)	Assistência domiciliar de enfermagem inclui as ações desenvolvidas no domicílio da pessoa, que visem à promoção de sua saúde, à prevenção de agravos e tratamento de doenças, bem como à sua reabilitação e nos cuidados paliativos.	n. 464/2014	Normatiza a atuação da equipe de enfermagem na atenção domiciliar.	Atenção domiciliar

Fonte: Autores (2022).

DISCUSSÃO

O Brasil é um país que destaca em sua Carta Magna a saúde como direito e que possui um sistema de acesso universal. Como Estado Membro das Nações Unidas comprometeu-se em atingir a cobertura universal de saúde (CUS) até 2030, como parte dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS). Apesar das controvérsias políticas em torno deste conceito, em particular nas Américas, onde há a discussão sobre adotar uma estratégia de saúde universal como elemento conciliador dos paradigmas distintos, o que se observa é a permanência do desafio de promover o acesso da população a serviços e ações de saúde, desde a promoção da saúde até à prevenção, tratamento, reabilitação e cuidados paliativos⁹.

Em um cenário de pandemia e pós-pandemia, com projeções de crise econômica e restrições orçamentárias¹⁰, este desafio tenderá a aumentar, pendendo os governos a estratégias de serviços essenciais, cesta de serviços, concentradas em certas áreas, devendo, portanto, permanecer a preocupação e o compromisso do Estado, em não conseguindo promover acesso universal, de fato, de ter uma retaguarda, criar condições de que todas as pessoas possam também ter alternativas para atender suas necessidades de saúde com qualidade, sem que se exponham a dificuldades financeiras.

Parte do sucesso de um país em garantir CUS depende da disponibilidade, acesso e capacidade dos serviços e profissionais de saúde para prestarem cuidados integrados, de qualidade e centrados nas pessoas. As necessidades de saúde, o tempo e o custo de acesso a certos serviços são alguns dos principais elementos intervenientes e que tem feito surgir um mercado paralelo, para além das operadoras de planos de saúde e da categoria médica, mercado este que tem suprido demandas reprimidas do Estado, mas cuja relação não se dá de forma cooperativa e pautada nos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Neste sentido, atingir a CUS no Brasil até 2030 pode passar pelo investimento no Empreendedorismo de Enfermagem¹¹.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) e a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) tem convocado os países a investir em profissionais de enfermagem para avançarem rumo à saúde universal¹², investimento este que por vezes tem sido compreendido somente no contexto da esfera pública, o que é limitado para um sistema de saúde como o brasileiro, que paulatinamente admite limitações, destacando em planos nacionais e estaduais de saúde a necessidade de ampliação da cobertura de acesso frente a dados epidemiológicos que sugerem que as necessidades de saúde das pessoas não estão sendo plenamente atendidas, e que, inclusive, por conta destas, permite a participação da iniciativa privada de forma suplementar.

No Brasil, o COFEN em parceria com a Organização Pan-Americana da Saúde tem buscado ampliar o escopo e respaldo para a atuação e dar subsídios para esta discussão, especialmente no tocante a sua implantação na Atenção Primária, sendo os programas de residência e de mestrado profissional espaços de formação destacados para preparar os profissionais¹³.

Todavia, se comparado com outros países como os Estados Unidos e o Canadá, especialmente com o primeiro que introduz a organização dos profissionais em *Advanced Practice Registered Nurses (APRN)*, divididos em quatro tipos: especialista clínica, profissionais de enfermagem, enfermeiras parteiras e enfermeiras anestesiologistas, ainda há espaço para ampliação da atuação do enfermeiro no sistema de saúde e conseqüentemente uma ampliação de procedimentos e áreas nas quais os enfermeiros brasileiros poderiam atuar¹⁴.

A ampliação da atuação dos enfermeiros em áreas e procedimentos não diz respeito somente a uma questão de mercado, mas a ampliação do acesso à saúde, um direito constitucional. Dentre os muitos elementos para a efetivação deste movimento está a regulamentação e neste aspecto países têm investido em áreas e em legislações de acordo

com suas necessidades¹⁵.

No contexto do empreendedorismo, adicionalmente, este passa a ser um elemento crucial. O enfermeiro é reconhecido como profissional liberal e, portanto, possui prerrogativa para empreender. Entretanto, é recente que esta perspectiva ganha corpo na Enfermagem, observando-se que é especialmente a partir de fevereiro de 2018, quando o COFEN publicou a Resolução n. 0568/2018.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando o objetivo de analisar o escopo e respaldo da tabela de procedimentos de enfermagem em resoluções do Conselho Federal de Enfermagem de 2005 a 2021, os resultados sinalizam ampliação de escopo de procedimentos e respaldo dos mesmos na lei do exercício profissional e em resoluções.

Como limitação do estudo, destaca-se a limitação da análise ao aspecto documental. No campo do exercício profissional o escopo e respaldo pode apresentar-se distintamente. Observa-se um papel atuante do sistema COFEN-COREN permitindo a ampliação do escopo e possibilidades de atuação aos enfermeiros. Restam desafios ao empreendedorismo de negócios em aspectos macro, como o reconhecimento da categoria e da sociedade sobre o enfermeiro executar estes procedimentos fora dos estabelecimentos assistenciais tradicionais como hospitais, clínicas e unidades básicas de saúde e ser reconhecidos por seguradoras de saúde, ampliando sua atuação empresária.

Há também o desafio de posicionar-se, estabelecer de fato seu preço e vender seus serviços no mercado de forma compatível. A Resolução n. 673/2021 fornece uma base para tal propósito, porém, faz-se necessário conhecimentos e habilidades para que o profissional a utilize de acordo com o seu contexto. Além da demanda de ampliação e respaldo constante do exercício profissional com base no empreendedorismo.

AGRADECIMENTOS

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC.

REFERÊNCIAS

1. Brasil. Lei n. 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a Regulamentação do Exercício da Enfermagem e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil [Internet] 26 jun. 1986 [cited 2022 Jan 26]. Available from: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7498.htm#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20regulamenta%C3%A7%C3%A3o%20do,observadas%20as%20disposi%C3%A7%C3%B5es%20desta%20lei
2. Brasil. Lei n. 5.905, de 12 julho de 1973. Dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil [Internet] 13 jul. 1973 [cited 2022 Jan 26]. Available from: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5905.htm
3. Conselho Federal de Enfermagem (Brasil). Resolução COFEN n. 481, de 15 fevereiro 2012. Aprova o Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem e dá outras providências [Internet]. Brasília: COFEN; 2012 [cited 2022 Jan 26]. Available from: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-04812015_32076.html

4. Conselho Federal de Enfermagem (Brasil). Resolução n. 564, de 6 novembro 2017. Aprova o novo Código de ética dos profissionais de enfermagem [Internet]. Brasília: COFEN; 2017 [cited 2022 Jan 26]. Available from: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html
5. Copelli FH da S, Erdmann AL, Santos JLG dos. Empreendedorismo na enfermagem: revisão integrativa da literatura. Rev. Bras. Enferm. [Internet]. 2019 [cited 2022 Jan 28]; 72: 301-10. Available from: <https://doi.org/10.1590/0034-7167-2017-0523>
6. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução n. 301, de 16 mar 2005. Atualiza os valores mínimos da Tabela de Honorários de Serviços de Enfermagem [Internet]. Rio de Janeiro: COFEN; 2005 [cited 2022 Jan 26]. Available from: <http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2012/03/RES%20301-05.pdf>
7. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução n. 673, de 30 jul 2021. Estabelece a Unidade de Referência de Trabalho de Enfermagem (URTE) para indexar os valores mínimos dos seus Honorários e atualiza os valores mínimos dos honorários da enfermagem em URTE [Internet]. Brasília, 2021. [cited 2022 Jan 26]. Available from: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-673-2021_89412.html
8. Sá-Silva JR, Almeida CD de, Guindani JF. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. RBHCS. [Internet]. 2009 [cited 2022 Jan 31]; 1(1): 1-15. Available from: <https://periodicos.furg.br/rbhcs/article/view/10351>
9. Giovanella L. Atenção básica ou atenção primária à saúde? Cad. Saúde Pública. [Internet]. 2018 [cited 2022 Jan 31]; 34 (8). Available from: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00029818>
10. Bhuiyan MA, Crovella T, Paiano A, Alves H. A Review of research on tourism industry, economic crisis and mitigation process of the loss: analysis on pre, during and post pandemic situation. Sustainability [Internet]. 2021; [cited 2022 Jan 31]; 13(18):10314. <https://doi.org/10.3390/su131810314>
11. Menegaz JCM, Trindade LL, Santos JLG. Entrepreneurship in nursing: contribution to the health and well-being sustainable development goal. Rev. Enferm.UERJ. [Internet]. 2021 [cited 2023 Jul 13]; 29: e61970. Available from: <https://doi.org/10.12957/reuerj.2021.61970>
12. World Health Organization. State of the world's nursing 2020: investing in education, jobs and leadership. [cited 2022 Feb 02]; Available from: <https://www.who.int/publications/i/item/9789240003279>
13. Rewa T, Neto MV de M, Bonfim T, Leonello VM, Oliveira MA de C. Práticas avançadas de enfermagem: percepção de egressos da residência e do mestrado profissional. Acta Paul Enferm. [Internet]. 2019 [cited 2022 Jan 31]; 32(3). Available from: <https://doi.org/10.1590/1982-0194201900035>
14. APRN Consensus Work Group & the National Council of State Boards of Nursing APRN Advisory Committee Consensus model for APRN regulation: licensure, accreditation, certification & education [Internet]. 2008 [cited 2022 Jan 31]; Available from: <http://www.aanp.org/publications/position-statements-papers>
15. Judith M. Parker, Martha N. Hill. A review of advanced practice nursing in the United States, Canada, Australia and Hong Kong Special Administrative Region (SAR), China. International Journal of Nursing Sciences. [Internet]. 2017 [cited 2022 Feb 02]; 4(2):196-204. Available from: <https://doi.org/10.1016/j.ijnss.2017.01.002>

TABELA DE PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM: ANÁLISE DO ESCOPO E RESPALDO EM RESOLUÇÕES DO CONSELHO FEDERAL

RESUMO:

Objetivo: analisar o escopo e respaldo da tabela de procedimentos de enfermagem a partir de resoluções do Conselho Federal de Enfermagem de 2005 a 2021. **Método:** estudo documental quantitativo, realizado no site do Conselho Federal de Enfermagem a fim de identificar as resoluções publicadas entre 2005 e 2021. A análise, conduzida em três etapas de triagem, abrangeu resoluções situadas entre os números 301/2005 e 673/2021, relacionadas à tabela de procedimentos honorários mínimos da enfermagem. **Resultados:** em comparação, a resolução n. 673/2021 amplia a tabela de procedimentos de enfermagem da Resolução n. 301/2005 em quatro áreas de atividades e acresce-a em 34 procedimentos, totalizando 174 procedimentos de enfermagem, respaldados por 48 resoluções vigentes. **Conclusão:** a ampliação de procedimentos da enfermagem, respaldada por fundamentação legal, reforça a faceta empreendedora do enfermeiro. Este aspecto, ao ser indicado, pode instigar uma reflexão e reconhecimento por parte da categoria em expandir sua atuação.

DESCRIPTORIOS: Enfermagem; Legislação de Enfermagem; Papel do Profissional de Enfermagem; Remuneração; Empreendedorismo.

TABLA DE PROCEDIMIENTOS DE ENFERMERÍA: ANALIZAR EL ALCANCE Y EL RESPALDO DE LAS RESOLUCIONES DEL CONSEJO FEDERAL

RESUMEN:

Objetivo: analizar el alcance y el apoyo de la tabla de procedimientos de enfermería basada en las resoluciones del Consejo Federal de Enfermería de 2005 a 2021. **Método:** estudio documental cuantitativo realizado en la página web del Consejo Federal de Enfermería para identificar las resoluciones publicadas entre 2005 y 2021. El análisis, realizado en tres fases de cribado, abarcó las resoluciones comprendidas entre los números 301/2005 y 673/2021, relacionadas con la tabla de procedimientos de honorarios mínimos de enfermería. **Resultados:** en comparación, la resolución n. 673/2021 amplía la tabla de procedimientos de enfermería de la Resolución n. 301/2005 en cuatro áreas de actividad y añade 34 procedimientos, con un total de 174 procedimientos de enfermería, respaldados por 48 resoluciones vigentes. **Conclusión:** la expansión de los procedimientos de enfermería, respaldada por fundamentos jurídicos, refuerza la faceta empresarial del enfermero. Este aspecto, cuando se señala, puede suscitar la reflexión y el reconocimiento por parte de la categoría para ampliar sus actividades.

DESCRIPTORIOS: Enfermería; Legislación de Enfermería; Papel del Profesional de Enfermería; Remuneración; Empreendedorismo.

Recebido em: 09/03/2023

Aprovado em: 19/07/2023

Editora associada: Dra. Susanne Betioli

Autor Correspondente:

Jouhanna do Carmo Menegaz

Universidade do Estado de Santa Catarina, Centro Superior do Oeste

Rua Sete de Setembro, 91 D, Centro, Chapecó - SC

E-mail: jouhanna.menegaz@udesc.br

Contribuição dos autores:

Contribuições substanciais para a concepção ou desenho do estudo; ou a aquisição, análise ou interpretação de dados do estudo - **Menegaz J do C.** Elaboração e revisão crítica do conteúdo intelectual do estudo - **Menegaz J do C, Correa T de FA, Teodoro C.** Responsável por todos os aspectos do estudo, assegurando as questões de precisão ou integridade de qualquer parte do estudo - **Menegaz J do C, Correa T de FA, Teodoro C.** Todos os autores aprovaram a versão final do texto.

ISSN 2176-9133



Este obra está licenciada com uma [Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).